



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **PROCESSO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDENCIA**

Destino: **NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08385.007018/2021-18**

Interessado: **HANG LIN**

1. O presente expediente, inaugurado pela DELEMIG/DREX/SR/PF/PR, para averiguação do cancelamento da autorização de residência de Hang Lin, foi encaminhado a esta Superintendência por força do item 1.3 da MOC 24/2020-CGPI/DIREX/PF ("...encaminhar o processo SEI à unidade descentralizada competente pela circunscrição do local de residência do imigrante...").
2. Em prestígio aos princípios da economicidade e da preservação dos atos administrativos, verifico que é o caso de aproveitamento dos atos administrativos já praticados. Além disso, ainda não foram prolatados atos decisórios, razão pela qual não há que se falar em nulidade atinente à competência.
3. Assim sendo, remeto os autos ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP para prosseguimento do feito, ressaltando a necessidade de reavaliar a repetição dos atos intimatórios do migrante, porquanto não consta nos autos a comprovação da publicação da notificação no site da Polícia Federal.

**Alynne de Lima Gama Fernandes Oliveira**  
Delegada de Polícia Federal  
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALYNNE DE LIMA GAMA FERNANDES OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/06/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=00029758475&crc=9261EE77](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=00029758475&crc=9261EE77).  
Código verificador: **00029758475** e Código CRC: **9261EE77**.